

AUSTRAL PARTICIPAÇÕES III LTDA.
CNPJ/ME 13.599.422/0001-77 / NIRE 33.2.0893788-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 13ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA AUSTRAL PARTICIPAÇÕES III LTDA. AUSTRAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 14.105.758/0001-07 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.0029883-5, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, n.º 336, sala 401, Leblon, CEP 22.431-002 ("Austral Participações"), neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por seus diretores, Srs. (i) Bruno de Abreu Freire, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 08.740.903-3, expedida pelo IFFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.292.507-64, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre 336, Sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-002; e (ii) Arthur Farne D'Amoed Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 046943-D (CREA/RJ) e inscrito no CPF/ME sob o nº 433.574.747-00, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, Sala 401, Leblon, CEP 22.431-002; única sócia da **AUSTRAL PARTICIPAÇÕES III LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.599.422/0001-77 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.0893788-6, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, n.º 336, sala 401, Leblon, CEP 22.431-002 ("Sociedade"); **RESOLVE** celebrar o presente Instrumento Particular de 13ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade, observado o disposto no § 3º do artigo 1.072 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições: **I. DA INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE PELA AUSTRAL RESSEGUROS:** **1.1.** A Austral Participações decide aprovar os termos e condições do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Austral Participações III Ltda. pela Austral Resseguros Especiais S.A." celebrado, nesta data, pelas administrações da Sociedade e da **Austral Resseguros Especiais S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.641.418/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.300.301.313, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, n.º 336, sala 401, Leblon, CEP: 22.431-002 ("Austral Resseguros Especiais"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da Sociedade pela Austral Resseguros Especiais ("Protocolo e Justificação" e "Incorporação", respectivamente), cuja cópia integra o presente instrumento como **Anexo I**. **1.2.** Ato contínuo, a Austral Participações ratifica e confirma a nomeação e contratação da **Account Assessores S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, n.º 885, 35º andar, sala 3523, Alphaville, CEP 06473-000, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o n.º 2SP017202/O-2 e no CNPJ/ME sob o n.º 96.513.015/0001-22 ("Empresa Avaliadora"), na qualidade de empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil do acervo líquido da Sociedade, composto pela totalidade dos elementos ativos e passivos escriturados, avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a ser incorporado pela Austral Resseguros Especiais ("Laudo de Avaliação"). **1.2.1.** Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora oportunamente declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Austral Participações, da Austral Resseguros Especiais ou da Sociedade; (ii) não ter conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (iii) que não teve, por parte dos controladores e administradores da Austral Participações, da Sociedade ou da Austral Resseguros Especiais, qualquer tipo de limitação à realização dos trabalhos necessários. **1.2.2.** A Austral Participações resolve consignar que foi fixado o critério contábil para a avaliação do acervo líquido da Sociedade a ser vertido para a Austral Resseguros Especiais, em decorrência da implementação da Incorporação. **1.2.3.** A Austral Participações resolve consignar, ainda, que foi adotado como data-base para avaliação contábil do acervo líquido da Sociedade o dia 31 de outubro de 2021 ("Data-Base"). **1.2.4.** Por fim, a Austral Participações resolve consignar que o Laudo de Avaliação foi fundamentado no balanço patrimonial da Sociedade levantado na Data-Base. **1.3.** A Austral Participações aprova o Laudo de Avaliação, o qual consta como **Anexo 6.3** do Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Avaliadora, segundo o qual o valor de R\$ 15.131.639,08 (quinze milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor patrimonial contábil do acervo líquido da Sociedade a ser incorporado pela Austral Resseguros Especiais, já considerando e levando em conta o desconto e eliminação do valor da participação societária recíproca detida pela Sociedade na Austral Resseguros Especiais, avaliada no montante de R\$ 71.774.702,26 (setenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e seis centavos). **1.3.1.** Nos termos do Protocolo e Justificação, as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Sociedade que ocorrerem entre a Data-Base e a presente data serão assumidas, absorvidas e suportadas integralmente pela Austral Resseguros Especiais, conforme o caso. **1.4.** Decide a Austral Participações aprovar a Incorporação, nos exatos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, com a versão do acervo líquido da Sociedade para a Austral Resseguros Especiais e a consequente extinção da Sociedade. **1.4.1.** A Austral Participações decide consignar que, em razão da incorporação ora aprovada, e sujeito à aprovação da Incorporação pelos acionistas da Austral Resseguros Especiais, fica a Sociedade extinta por incorporação de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação. **1.4.2.** A Austral Participações reconhece e expressamente aceita que, nos termos do artigo 1.116 do Código Civil, a Austral Resseguros Especiais sucederá a Sociedade, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Sociedade, sejam patrimoniais ou não patrimoniais. **1.4.3.** A Austral Participações decide consignar que a certidão da Incorporação passada pela JUCERJA será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal da Sociedade pela Austral Resseguros Especiais em relação aos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Sociedade. **II. DA AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** **2.1.** Decide a Austral Participações autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos, registros e publicações que se façam necessários para a efetivação da incorporação da Sociedade pela Austral Resseguros Especiais, bem como a proceder à extinção da Sociedade, inclusive, sem limitação, solicitar baixa perante a Secretaria da Receita Federal e todos os demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais que se façam necessários. E por estar assim, justa e contratada, a Austral Participações assina o presente Instrumento Particular de 13ª Alteração ao Contrato Social na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo especificadas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021. **Sócia: Austral Participações S.A. Por:** Bruno de Abreu Freire - Diretor; **Por:** Arthur Farne D'Amoed Neto - Diretor. **Testemunhas:** Fernanda Nunes Abreu - CPF/ME: 053.924.077-06; Ana Carolina Souza de Jesus - CPF/ME: 107.086.367-05. **Certidão:** Jucerja reg. sob o nº 4862523 em 27/04/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>